



6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Alferes Magalhães, 92, Sala 77, Bairro Santana, CEP 02.034-006, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0001-38, representada legalmente pelo Sócio Administrador, Sr. **EVERTON ANDRETTA**, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim – RS.

1. DO OBJETO:

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO, PARTINDO DA SEDE DA COMUNIDADE RIO BRASIL ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, NO SENTIDO SEDE DO MUNICÍPIO PARA ERS-420, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8.

2. DO ADITAMENTO:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da obra, solicitada, anteriormente pela Contratada, em 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando a manifestação do Departamento de Engenharia, dando entendimento de que o prazo solicitado era excessivo, concedendo apenas trinta dias;

Considerando que neste período houve novos deslizamentos no trecho da obra à ser concluída;

Considerando a manifestação do Departamento de Engenharia, apontado a necessidade de implantação de pavimentação asfáltica nos principais acesso a propriedades rurais e comunidades, transversais ao eixo da Estrada Municipal de Acesso à cidade, objetivando dar mais segurança aos usuários que utilizarão os acessos, diminuição do carreamento de pedras, detritos e barro para dentro da rodovia e demais benefícios;

Considerando a necessidade e a viabilidade de uma nova e definitiva consecução de dilatação de prazo para conclusão da obra;

Considerando a existência de permissibilidade legal, a oportunidade e a conveniência;

Firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022,



conforme Processo Licitatório nº 100/2021, Concorrência nº 005/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 22 de setembro de 2023, igual a data de vigência do convênio celebrado entre o município e o DAER/RS.

1.2. Fica claro e cientificado o entendimento de que será esse o prazo final e definitivo para conclusão de TODOS os serviços contratuais, não sendo possível novas prorrogações, a menos que devidamente justificadas.

1.3. Da mesma forma, fica ciente de que todo e qualquer atraso já ocorrido, ou que venha a ocorrer, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e que por isso, não serão aceitos pedidos de reajustamentos e/ou reequilíbrios contratuais.

2. DO VALOR:

2.1. Considerando o acréscimo de quantitativos em alguns itens em face da implantação de pavimentação asfáltica nos principais acesso a propriedades rurais e comunidades, transversais ao eixo da Estrada Municipal de Acesso à cidade, fica acrescido o valor de **R\$ 129.899,27 (cento vinte e nove mil, oitocentos noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, de modo que o valor atualizado do contrato e aditivos posteriores, passa de R\$ para R\$ 9.647.702,42 (nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 9.777.601,69 (nove milhões, setecentos setenta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos do presente aditivo e de acordo com os quantitativos e itens da planilha em anexo.

2.2. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

3. As demais cláusulas do contrato inicial, concomitantes com os aditivos posteriores, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de abril de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

Traçado Construções E Serviços Ltda,
Everton Andretta,
Sócio Administrador,
c/Contratada.